



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2003, DE 07/07/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo em vigor, conforme discriminado abaixo:

30 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura
30102 -	Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
0033 -	Zoneamento Urbano
2033 -	Preservação e Conservação Ambiental
339036 -	Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte 002 - R\$ 17.000,00

30 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura
30102 -	Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
0033 -	Zoneamento Urbano
2033 -	Preservação e Conservação Ambiental
449052 -	Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte 002 - R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão da anulação das dotações abaixo, conforme inciso III, do §1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

30 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura
30102 -	Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
0033 -	Zoneamento Urbano
2033 -	Preservação e Conservação Ambiental
339030 -	Material de Consumo
Fonte 002 - R\$ 18.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

30 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura
30102 -	Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
0033 -	Zoneamento Urbano
2033 -	Preservação e Conservação Ambiental
339039 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 002 -R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Julho de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal